

Lei nº 672

Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento e fixa - lhe atribuições.

E para da cidade de Ibiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica criado nesta cidade, a partir da promulgação a presente lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º) - O C.M.D. será composto de 4 (quatro) (meses) digo, membros, mais o Senhor Prefeito Municipal, que será o seu coordenador.

Art. 3º) - O Senhor Prefeito nomeará, na forma legal, os membros mencionados no art. 2º, sendo 3 pessoas de destaque em nossa sociedade e um representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º) - O C.M.D. terá duração ilimitada, sua Diretoria será nomeada anualmente e seu mandato gratuito, considerado serviço relevante prestado à Comunidade.

Art. 5º) - Ao C.M.D. compete a política de fortalecimento da estrutura infra-econômica de Ibiá e do Município, oferecendo incentivos para a implantação de projetos industriais,

estabelecer contactos junto a entidades de classes, propagando o nome de Ibiá e o que o Município pode oferecer para a captação de recursos e de novas indústrias.

Art. 6º) Compete ao C.M.D. patrocinar estudos ou incentivá-los, visando a difusão e aproveitamento de novos recursos, tais como: Energia Elétrica, Comunicação, Transportes, Recursos Minerais, Angulo Hidrográfico, etc.

Art. 7º) Os recursos necessários ao desempenho de suas funções, deverão ser propostos à Câmara Municipal, através de abertura de crédito especial.

Art. 8º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 27 de abril de 1972

^{assinado}
Rui Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Marcelo Araújo
Valdir Rodrigues
Secretário Municipal